Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1961
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Praia Grande a Semana Municipal de Conscientização à Alopecia Areata, a ser realizada na última semana de setembro e dá outras providências

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Oitava Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Orientação à Alopecia Areata no âmbito do Município de Praia Grande, a ser realizada anualmente na última semana de setembro.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Orientação à Alopecia Areata, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Praia Grande.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 24 de outubro de 2019, ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 24 de outubro de 2019.

Sandro Rogério Pardini
Responsável pela Secretaria de Administração

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Processo nº 24059/2019.

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 681/90 (Lei Orgânica do Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 24 / out / 2015

Luiz C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo